



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0945/2022

Processo nº 23820.006090/2022-16

**Pregão Eletrônico nº 202/2022 - Processo nº 23820.006090/2022-16**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0945/2022**

**Validade: 23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22\*\*\*\*9 – SSP/PR e do CPF nº \*\*\*.437.629-\*\*, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36\*\*\*93 SSP/PR e do CPF nº \*\*\*.721.409-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2022**, processo administrativo nº **23820.006090/2022-16** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Assistência ao Paciente - Geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **202/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.420.164/0009-04, sediada na(o) Rodovia DF-290 Km 7 n.º S/N, Bairro: Núcleo Rural, Município de Brasília, Estado de(a/o) Distrito Federal, CEP.: 72.578-000, telefone: (16)2101-9503, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Dóris Olinda Campestrini Pertile**; brasileira; solteira; CPF.: \*\*\*.382.059-\*\*; RG.: 48\*\*\*\*\*00 SSP/SC.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

**Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 5 ATADURA DE CREPOM 08 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 12742) TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM<sup>2</sup>, COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (EBS08949; CATMAT 444351)

Marca: CREMER - TIPO CYSNE 8CM X 1.80M

6000 UN(s) - 1,19 (p. unitário) = 7.140,00 (p. total)

Item 6 ATADURA DE CREPOM 12 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 12769) TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM<sup>2</sup>, COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444363; EBS01924)

Marca: CREMER - TIPO CYSNE 12CM X 1.80M

10000 UN(s) - 1,49 (p. unitário) = 14.900,00 (p. total)

Item 7 ATADURA DE CREPOM 15 CM (L) X 1.8 M (C) (código: 12777) TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM<sup>2</sup>, COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444365; EBS00492)

Marca: CREMER - TIPO CYSNE 15CM X 1.80M

15000 UN(s) - 1,85 (p. unitário) = 27.750,00 (p. total)

Item 24 MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO (código: 166061) EM PVC OU SIMILAR, TERMORESISTENTE À 80°C MÁSCARA TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COM ALÇA ELÁSTICA AJUSTÁVEL E COM CONECTOR RÍGIDO GIRATÓRIO (360º) PARA TRAQUEIA COM 22 MM. MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL, COM ACABAMENTO REGULAR, AJUSTES, CONEXÕES E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 454547; EBS01169)

Marca: HUDSON RCI - 1075

50 UN(s) - 12,07 (p. unitário) = 603,50 (p. total)

Item 29 SISTEMA CPAP NASAL PARA RECÉM NASCIDO COM PESO MÍNIMO DE 700 G A 1000 G E MÁXIMO DE 1250 G (código: 146960) PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA EM SILICONE OU SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA; 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS COM CONECTORES UNIVERSAIS COM ADAPTAÇÃO SEGURA A PRONGA E AO RESPIRADOR NO RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO. 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO; 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR; 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO; E CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, CONFORTÁVEL, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGÊNICOS, IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, COM FLEXIBILIDADE, CONEXÕES E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (EBS02009)

Marca: HUDSON RCI - 1685

80 CJ(s) - 128,84 (p. unitário) = 10.307,20 (p. total)

Item 30 SISTEMA CPAP NASAL PARA RECÉM NASCIDO DE 2000 A 3000 G (código: 146986) PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA EM SILICONE OU SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA; 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS COM CONECTORES UNIVERSAIS COM ADAPTAÇÃO SEGURA A PRONGA E AO RESPIRADOR NO RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO. 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO; 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR; 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO; E CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, CONFORTÁVEL, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGÊNICOS, IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, COM FLEXIBILIDADE, CONEXÕES E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (EBS02006)  
Marca: HUDSON RCI - 1687

100 CJ(s) - 116,54 (p. unitário) = 11.654,00 (p. total)

Item 31 SISTEMA CPAP NASAL PARA RECÉM-NASCIDO ATÉ 700 G (código: 170191) PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA EM SILICONE OU SIMILAR BIOCMPATÍVEL, TRANSPARENTE, COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA; 2 TRAQUÉIAS CORRUGADAS COM CONECTORES UNIVERSAIS COM ADAPTAÇÃO SEGURA A PRONGA E AO RESPIRADOR NO RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO. 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO; 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR; 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO; E CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, CONFORTÁVEL, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGÊNICOS, IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, COM FLEXIBILIDADE, CONEXÕES E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (EBS02011)  
Marca: HUDSON RCI - 1683

50 CJ(s) - 135,66 (p. unitário) = 6.783,00 (p. total)

Item 32 SISTEMA CPAP NASAL PARA RECÉM-NASCIDO DE 1250 A 2000 G (código: 146978) PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA CONTENDO: 1 PAR DE CÂNULA EM SILICONE OU SIMILAR BIOCMPATÍVEL, TRANSPARENTE, COM CONEXÃO PARA VIA INSPIRATÓRIA; 2 TRAQUÉIAS CORRUGADAS COM CONECTORES UNIVERSAIS COM ADAPTAÇÃO SEGURA A PRONGA E AO RESPIRADOR NO RAMO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO. 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO; 1 ADAPTADOR RÍGIDO PARA UMIDIFICADOR; 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO; E CONECTORES PARA VENTILADOR, LINHA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, CONFORTÁVEL, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGÊNICOS, IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, COM FLEXIBILIDADE, CONEXÕES E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (EBS02010)  
Marca: HUDSON - 1686

90 CJ(s) - 121,76 (p. unitário) = 10.958,40 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 90.096,10**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR **POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de

número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 23 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

**DÓRIS OLINDA CAMPESTRINI PERTILE**

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

**IVETE IOSHIKO MASUKAWA**

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Olinda Campestrini Pertile, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 30/11/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 30/11/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25798421** e o código CRC **F8340BBF**.

**Referência:** Processo nº 23820.006090/2022-16 SEI nº 25798421